

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº22/2020 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALCEU DE CASTRO GALVÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº 47-1-5, desta Autarquia, a viajar às cidades de Cruz, Acaraú, Martinopole e Bela Cruz/CE, nos períodos de 09 a 13 de março de 2020 e 30 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 a fim de realizar ação de fiscalização, concedendo-lhe nove diárias, no valor unitário de R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 291,78 (duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2020.

Hélio Winston Leitão

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0005/2020**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce. CONTRATADA: **CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI-ME**. OBJETO: Prestação de serviço de buffet para Arce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decretos Estaduais nºs 28.088/2006, 28.397/2006 e 33.486/2020. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), pagos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.122.211.20004.03.33903900.2.70.00.1.20. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Christiane Vieira Rodrigues Leal (Representante Legal da Contratada).

Ivo César Barreto de Carvalho
PROCURADOR AUTÁRQUICO

Fortaleza, 12 de março de 2020

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 13 de março de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 13 de março de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0051/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária XII, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 13 de março de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0052/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo

DAS-4, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária III, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 13 de março de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº146/2020.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE
SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS
NAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS DO
ESTADO DO CEARÁ PARA PREVENÇÃO
E COMBATE DE POSSÍVEIS CASOS DE
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 93, III da Constituição do Estado, e, ainda, a Lei nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO o Decreto nº33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus. CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011; CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença; CONSIDERANDO que nos finais de semana, em dias de visita aos presos, o quantitativo de pessoas dentro do Sistema Penitenciário aumenta em, aproximadamente, 3.000 (três mil) indivíduos, e ainda, as proporções irreparáveis de uma possível contaminação em massa da população carcerária; CONSIDERANDO a necessidade da preservação da saúde da pessoa presa sob a tutela do Estado, que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República; RESOLVE:

Art.1º. Suspender no Sistema Penitenciário do Ceará, de modo preventivo, pelo período de 15 (quinze) dias:

- I – As visitas sociais;
- II – Cursos profissionalizantes e educacionais;
- III – Atividades e assistência religiosa;
- IV – Escoltas Judiciais
- V – Escoltas hospitalares, exceto as emergenciais.

§1º As atividades elencadas no caput e as atividades não previstas nesta Portaria, só serão executadas mediante prévia análise e autorização expressa da Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária - CEAP.

§2º Escoltas solicitadas de qualquer natureza, deverão ser analisadas e autorizadas pela CEAP.

§3º O banho de sol dos internos será de 03 (três) horas diárias, inclusive aos sábados e domingos, enquanto durar a suspensão das atividades referidas no caput.

Art. 2º. O acesso de advogados às Unidades Prisionais, para assistência jurídica aos internos fica restrito de segunda a sexta feira das 10h às 12h, devendo inicialmente ser submetido à triagem médica, estar munido de álcool em gel, máscara e luvas descartáveis podendo o atendimento perdurar por, no máximo 20, (vinte) minutos.

§1º. Nos casos em que o advogado tiver a pretensão de realizar atendimento para mais de um interno, após o término dos 20 (vinte) minutos, deverá retornar a fila para aguardar a chegada do outro preso.

§2º. Fica excetuado do Caput as inspeções realizadas nos presídios pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, com intuito de fiscalização geral e atenuação dos impactos do COVID-19 na população carcerária, desde que passe por inspeção médica e faça uso dos equipamentos de proteção individual.

Art.3º. Os presos que se encontram internados em hospitais, após receberem alta médica e retornarem as Unidades Prisionais de origem, deverão permanecer em observação, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art.4º. As transferências de presos entre as Unidades Prisionais ficam suspensas até ulterior deliberação, salvo casos emergenciais e/ou extremamente necessários, previamente autorizados pela administração superior desta SAP.

Parágrafo Único. Todas as transferências que se fizerem necessárias deverão ser comunicadas à Corregedoria Geral dos Presídios, bem como, aos familiares dos presos.

Art. 5º. Os presos que ingressarem no Centro de Triagem e Observação Criminológica deverão ser submetidos a uma rigorosa avaliação clínica, pelo setor de saúde.

Parágrafo Único. Os presos identificados com sintomas de gripe e/

